

Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data:

Crixás, 07 de 05 de 2024
Sec. Administrativo

LEI N.º 2.337/2024, de 7 de maio de 2024.

“Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional de
natureza suplementar” e dá outras
providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022, créditos adicionais de natureza suplementar, até o valor correspondente de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro em questão.

Parágrafo Único. O percentual mencionado no caput do artigo soma-se ao já autorizado na Lei de Meios.

Art. 2º. Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas do Poder Executivo e Legislativo, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei de Meios do exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal
ADM.: 2021/2024